

AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS REFERENTES AO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO NA CIDADE DE PELOTAS-RS.

**Francine Morales Tavares Ribeiro¹; Jeferson Dutra Salaberry²;
Prof. Dr. Sidney Gonçalves Vieira³**

¹Mestrado Memória Social e Patrimônio Cultural-UFPel - francine_mtavares@yahoo.com.br

²Mestrado em Arquitetura e Urbanismo-UFPel - jeferson.sallaberry@gmail.com

³Mestrado Memória Social e Patrimônio Cultural-UFPel - sid_geo@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Focado no âmbito das questões preservacionistas, o presente trabalho aborda a preservação do patrimônio cultural edificado no âmbito do município de Pelotas e o papel do instituto do inventário como instrumento de política pública através da aplicação da isenção do Imposto Predial Territorial Urbano para as casas integrantes do patrimônio cultural pelotense, traçando uma análise da implantação desta política desde 2003 até os dias atuais.

Com isso, a pesquisa apresenta a seguinte problemática: Existe uma efetiva contribuição na implantação da isenção do IPTU para as casas inventariadas no que se refere à promoção e conservação dos prédios reconhecidos como patrimônio arquitetônico? Portanto, o objetivo desta pesquisa é analisar os impactos causados pela implantação desta política preservacionista.

A última Constituição Federal, promulgada em 1988, ampliou consideravelmente, a autonomia dos municípios brasileiros, inserindo-os na administração político-administrativa da Federação Brasileira, dotando-os de governo próprio e determinando competências legislativas e administrativas em relação às do Estado e da União.

Na referida Carta Magna, em seu Art. 30 consta que: “Compete aos municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual”. (BRASIL, 1988)

Souza Filho (1997, p.36) argumenta que: “pela leitura da lei, bem cultural é aquele bem jurídico que, além de ser objeto de direito, está protegido por ser representativo, evocativo ou identificador de uma expressão cultural relevante”.

Assim, a preservação e recuperação do patrimônio cultural têm feito parte das diretrizes estabelecidas pelos municípios, contribuindo para o desenvolvimento dos mesmos em termos turísticos, econômicos e sociais. Funari e Pelegrini (2006, p.29) afirmam que:

A valorização do patrimônio cultural e a necessidade de reabilitar centros históricos na atualidade constituem premissas básicas dos debates sobre desenvolvimento sustentável nas cidades latino-americanas, pois esses centros representam a síntese da diversidade que caracterizam a própria cidade.

Nesse sentido, é importante percebermos que, para existir uma efetiva reabilitação e valorização dos centros históricos, é necessária uma série de instrumentos e boas práticas em políticas públicas.

De acordo com Maria Cecília Londres Fonseca (2005, p.29):

[...] falar de uma política pública de preservação supõe não apenas levar em conta a representatividade do patrimônio oficial em termos de diversidade cultural brasileira e a abertura à participação social na

produção e na gestão do patrimônio, como também as condições de apropriação desse universo simbólico por parte da população.

Uma Política Pública nada mais é que um conjunto de ações realizadas pelo Estado para atender as necessidades de toda sociedade a fim do bem comum.

Dentre os instrumentos de políticas públicas utilizados para a preservação do patrimônio cultural de Pelotas, os mais significativos são o tombamento e o inventário; conforme a lei 5146/05, os imóveis tombados ou inventariados estão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, se devidamente conservados ou restaurados de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão público responsável (PELOTAS, 2005).

O inventário é um instrumento de cadastro que contém informações a respeito dos bens culturais, é um reconhecimento da arquitetura e do espaço urbano da cidade e destina-se à preservação do conjunto das edificações em seu contexto urbano. De acordo com Castriota (2009, p.190):

[...] o inventário vem sendo utilizado sistematicamente no Brasil desde o final da década de 1930 quando é criado o SPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), órgão federal de preservação. [...] os intelectuais modernistas [...] percebiam a importância de se realizar o registro sistemático de nosso acervo cultural, ameaçado pelo nosso desconhecimento e pelo abandono.

Assim o papel do município de Pelotas na preservação de seu patrimônio cultural é primordial: ações, instrumentos e leis que auxiliam o processo de preservação, são fundamentais para a consolidação de preservação deste patrimônio.

2. MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa está inserida no contexto qualitativo e é resultado da aplicação de uma metodologia de estudo de caso, através da coleta de dados por meio de revisão bibliográfica. Nesta fase foi feito um estudo conceitual sobre patrimônio e preservação, buscando compreender a importância da aplicação de leis e instrumentos preservacionistas para a manutenção do legado histórico do povo pelotense. Também foram levantados, por pesquisa documental e entrevistas com técnicos da Secretária de Cultura de Pelotas (Secult), dados referentes às casas inventariadas, bem como o número de solicitações de isenção do IPTU, por parte dos proprietários, como também o número de pareceres favoráveis e desfavoráveis a isenção do mesmo.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Através da pesquisa documental constatou-se que os imóveis cadastrados no inventário do patrimônio cultural edificado de Pelotas, atualmente, somam mais de 1900, os quais estão, na sua maioria, localizados no centro histórico.

Em apenas nove anos de vigência da lei já existe um número expressivo de imóveis inseridos no processo de recuperação e conservação.

Gradativamente as melhorias estão sendo percebidas pela comunidade, contagiando outros proprietários e qualificando a paisagem urbana, conforme pode ser verificado na Figura 1.



Figura 1: Casas Inventariadas de Pelotas: Melhorias proporcionadas a partir da isenção do IPTU.
Fonte: Prefeitura Municipal de Pelotas, 2008.

Através das entrevistas com os técnicos da Secretaria de Cultura de Pelotas constatou-se que os procedimentos administrativos para a solicitação de isenção de IPTU envolvem duas secretarias, Finanças e Cultura, sendo de responsabilidade da última a avaliação e o parecer final. Para a concessão do benefício, os proprietários de imóveis patrimoniais devem fazer a solicitação anualmente. A partir dos pedidos, os técnicos da Secretaria de Cultura realizam vistoria externa nos imóveis e avaliam seu estado de conservação e manutenção das características arquitetônicas, elaborando um relatório com considerações e recomendações de adequações e conservação, que é enviado aos proprietários; sendo que os mesmos devem, até a próxima vistoria, executar pelo menos parte das solicitações para manter o benefício.

Conforme a Tabela 1 se tem uma compreensão melhor da efetividade da política de isenção do IPTU.

Tabela 1

ISENÇÃO DE IPTU – IMÓVEIS INVENTARIADOS			
EXERCÍCIO	SOLICITAÇÕES	FAVORÁVEIS	DESFAVORÁVEIS
2003	672	618	54
2004	686	642	43

2005	806	784	22
2006	864	804	58
2007	878	825	53
2008	937	830	107
2009	952	838	114
2010	955	801	154
2011	1006	876	98
2012	948	823	118

Fonte: Secretaria de Cultura de Pelotas, 2012.

4. CONCLUSÕES

Dessa forma nota-se que, do ano de 2003 até os dias atuais, houve um significativo crescimento, por parte dos proprietários das casas inventariadas, pela isenção do IPTU. O objetivo maior dessas ações de preservação é garantir a permanência dos exemplares remanescentes, tombados e inventariados, como testemunhas de um período; guardiões da memória e da história da cidade, e também qualificar o entorno dos bens de referência histórico-cultural, através de mecanismos de reconhecimento e valorização desse acervo.

A experiência e o conhecimento desenvolvidos ao longo da história demonstram que a questão da preservação do patrimônio pelotense é importante para o futuro da cidade, dependendo fundamentalmente da ação articulada e coordenada de todos aqueles que têm consciência de sua importância e necessidade, tratada e formulada por todos os setores da administração municipal, tendo como referência básica, na montagem dessa política, a discussão e a participação da comunidade em geral.

Preservar o legado histórico contribui na manutenção da memória coletiva de uma sociedade e auxilia na construção da história de uma cidade que deve ser conhecida e preservada para resguardar o passado, participar do presente e construir o futuro.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CASTRIOTA, L. B. **Patrimônio cultural**: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume, Belo Horizonte: IEDS, 2009.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em Processo**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/ Minc-Iphan. 2ª edição, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo; PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio Histórico e Cultural**. Rio de Janeiro: Editor Jorge Zahar, 2006.

PELOTAS (RS) Lei nº 5.146, de 25 de julho de 2005. Reduz alíquotas do IPTU e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS. Secretaria Municipal de Cultura. **Manual do Usuário de Imóveis Inventariados**. Pelotas: Nova Prova, 2008.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **Bens Culturais e Proteção Jurídica.**
Porto Alegre: EU/ Porto Alegre, 1997.